



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES**

CEP 36.250-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

**RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO Nº 044/2017**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2017**

**Objeto: Aquisição de trator agrícola traçado 4x4**

O MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES/MG, mediante a Pregoeira, a Sra. Marlene Nepomuceno da Silva, torna público para conhecimento dos interessados a RETIFICAÇÃO DO EDITAL em relação à data da abertura da sessão que passará para o dia 31/05/2017, às 14h00min e em relação ao Anexo I – Termo de Referência, Anexo II – Bem a ser adquirido e Anexo III – Modelo de Proposta passam a ter as seguintes especificações:

ITEM	QUANT	ESPECIFICAÇÃO
01	01	<p><b><u>TRATOR AGRÍCOLA DE PNEUS TRACIONADO 4X4 DE FABRICAÇÃO NACIONAL COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:</u></b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Fabricação e modelo mínimo 2017 (novo);</li><li>- Trator com plataforma plana;</li><li>- Sistema elétrico: bateria com no mínimo 90 AH;</li><li>- Potência do motor no mínimo de 75 cv;</li><li>- Aspirado ou Turbo;</li><li>- Sistema de injeção: pistões em linha ou bomba em linha;</li><li>- Tipo de combustível: diesel;</li><li>- Embreagem dupla e independente, com disco seco ou disco simples orgânico, acionamento mecânico ou hidráulico;</li><li>- Tomada de potência: independente com duas velocidades – 540 e 540 econômica;</li><li>- Transmissão mínima sincronizada: 16 marchas a frente e 8 marchas a ré;</li><li>- Sistema de direção: hidrostática;</li><li>- Freios: a disco em banho de óleo, acionamento mecânico ou hidráulico, com trava manual dos pedais;</li><li>- Capacidade mínima de levante a 610 mm do olhal (kgf): 3500 Kg, com cilindro auxiliar de levante;</li><li>- Controle remoto: sendo por 02 (duas) válvulas de dupla ação, com engate rápido;</li><li>- Pneus dianteiros: 12.4 – 24 R1 – 06 lonas;</li><li>- Pneus traseiros: 18. 4 - 30 R1 – 10 lonas;</li><li>- Tração 4x4 com acionamento mecânico.</li></ul> <p><b><u>ACESSÓRIOS DO TRATOR:</u></b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Caixa de ferramentas;</li><li>- Sistema elétrico e lanternas conforme normas CNT;</li></ul>



## PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

CEP 36.250-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

	<ul style="list-style-type: none"><li>- Kit luz de neblina;</li><li>- Kit olho de gato;</li><li>- Buzina;</li><li>- Sinais sonoros;</li><li>- Espelho retrovisor;</li><li>- Estrutura de segurança completa com teto;</li><li>- Kit faróis de trabalho (dianteiro e traseiro).</li></ul> <p><b><u>OBSERVAÇÕES:</u></b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- O trator deverá ser entregue pronto para o trabalho e com todos os acessórios conforme legislação em vigor;</li><li>- Garantia: 12 meses sem limite de horas.</li></ul>
--	--

RATIFICA-SE os demais termos do edital. Para maiores informações e solicitação do edital com as alterações: (32) 98403-8886 ou email: pmoflicitacao@gmail.com

Oliveira Fortes, 17 de maio de 2017



## PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

CEP 36.250-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

### AVISO

#### **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2017** **PREGÃO PRESENCIAL Nº022/2017**

Acha-se aberta, na Comissão Permanente de Licitação, situada na Praça Vicente Prata Mourão, 63, Bairro Centro, Oliveira Fortes, Minas Gerais, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE **PREGÃO PRESENCIAL**, com a finalidade de selecionar propostas para aquisição de **TRATOR AGRÍCOLA DE PNEUS TRACIONADO 4X4**, nos termos do que dispõe o presente Edital.

Rege a presente licitação, a Lei Federal 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Federal 10.520/2002, os Decretos Federais nº 5.450/05, 3.555/2000 e 3.697/2000, bem como demais Legislação aplicável a espécie.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

Credenciamento e Recebimento das Propostas: dia 31 de Maio de 2017 a partir das 14:00 horas.

Início da Sessão de Disputa de Preços: dia 31 de Maio de 2017 a partir das 14:00 horas.

Todos estes atos se realizarão na sala de Licitação situada a praça Vicente Prata Mourão Nº 63 Centro, no Prédio da Prefeitura Municipal, horário de Brasília - DF.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados pelo email: [PMOFLICITACAO@GMAIL.COM](mailto:PMOFLICITACAO@GMAIL.COM). É necessário que, ao fazer download do Edital, seja informado à Comissão Permanente de Licitação, via e-mail - [PMOFLICITACAO@GMAIL.COM](mailto:PMOFLICITACAO@GMAIL.COM) ou via fax - **(032)98403-8886**, a retirada do mesmo, para que possamos comunicar possíveis alterações que se fizerem necessárias. A CPL não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital. **Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (032)98403-8886.**

Oliveira Fortes, 17 de maio de 2017.

Marlene Nepomuceno da Silva  
Pregoeiro



## PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

CEP 36.250-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2017

Acha-se aberta, na Comissão Permanente de Licitação, situada à Praça Vicente Prata Mourão, 63, Centro, nesta cidade de Oliveira Fortes, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE **PREGÃO PRESENCIAL**, com a finalidade de selecionar propostas para aquisição de **TRATOR AGRÍCOLA DE PNEUS TRACIONADO 4X4**.

Regem a presente licitação, a Lei Federal 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Federal 10.520/2002, os Decretos Federais, bem como a demais legislação aplicável.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

Credenciamento e Recebimento das Propostas: dia 31 de Maio de 2017 a partir das 14:00 horas.

Início da Sessão de Disputa de Preços: dia 31 de Maio de 2017 a partir das 14:00 horas.

Todos estes atos se realizarão na sala de Licitação situada a praça Vicente Prata Mourão Nº 63 Centro, no Prédio da Prefeitura Municipal, horário de Brasília - DF.

## I – DISPOSIÇÕES GERAIS

### A) DO CREDENCIAMENTO

1. O Pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO em data e hora especificada neste Edital, dando início ao credenciamento e identificação dos representantes dos proponentes.

2. Após o pregoeiro declarar a abertura da sessão, não mais serão admitidos novos proponentes.

3. Para a realização do credenciamento o representante legal deverá apresentar-se ao pregoeiro munido dos seguintes documentos:

a) Procuração Específica, da qual deverá constar a outorga de poderes necessários para formulação de propostas e a prática dos demais atos inerentes ao Pregão, inclusive de dar lances;

b) Cópia autenticada do documento de identidade;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES**

CEP 36.250-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

c) Cópia autenticada da declaração de Firma Individual, documento equivalente ou;

c.1) Cópia autenticada do Contrato Social primitivo e última alteração contratual ou última alteração contratual consolidada devidamente registrado na Junta Comercial competente;

d)Envelope nº1 – Proposta de Preços;

e)Envelope nº2 – Documentos Habilitatórios.

3.1. Todos os documentos juntados aos autos do procedimento licitatório não poderão ser desentranhados posteriormente.

3.2..O documento de procuração específica para o credenciamento poderá obedecer ao modelo do Anexo IV, caso a empresa não tenha outro específico.

3.3. O proponente deverá apresentar uma via autenticada do documento de constituição e registro da sociedade empresária para o credenciamento e outra no envelope de habilitação.

3.4. A documentação deverá ser apresentada em conformidade com o presente Edital a fim de ser anexada ao processo. Caso o licitante opte por cópia do documento, acompanhada do original para conferência e autenticação perante a Comissão de Licitações, este deverá proceder a tal autenticação com antecedência mínima de 1 (uma) hora à abertura do certame.

3.5. As cópias de documentos retiradas nas dependências da Prefeitura Municipal de Oliveira Fortes que acaso sejam necessárias serão cobradas de acordo com o preço público instituído.

3.6. Tanto as cópias que acaso sejam necessárias quanto a autenticação dos documentos deverão ser realizadas antes do credenciamento. Os licitantes que não apresentarem os documentos exigidos no ato da abertura do certame poderão participar do certame, mas não poderão se manifestar nem formular lances, configurando o seu não credenciamento.

3.7. Qualquer documento solicitado neste edital que seja apresentado, sem autenticação do cartório competente ou da Comissão de Licitação será considerado inválido e a empresa licitante que o apresentou:

- Na fase do credenciamento, o representante não será credenciado.
- Na fase de habilitação será inabilitada.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES**

CEP 36.250-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

3.8. O representante legal, que não se credenciar, participará do certame, porém não poderá ofertar lances e nem manifestar recurso.

3.9. Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar Nº. 123/2006, as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) definidas, respectivamente, nos Incisos I e II do Art. 3º, da Lei Complementar 123/2006, interessadas em participar desta licitação, deverão apresentar certidão de enquadramento como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) expedida pela Junta Comercial ou Certidão de Registro Civil de Pessoa Jurídica, emitida pelo Cartório de Registro de Títulos e Documentos. A falta de apresentação da certidão de enquadramento caracteriza a não opção pelos benefícios da Lei Complementar Nº. 123/2006. Será aceita a referida certidão que expresse respectiva validade, desde que em vigor, ou, quando não declarada sua validade pelo emitente, expedida a sessenta dias, no máximo, da data designada para apresentação das propostas.

3.10. Nas licitações, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

3.11. Os documentos de credenciamento e a certidão de enquadramento como microempresa ou EPP deverão ser apresentados antes do início do certame, fora dos envelopes de proposta e habilitação.

3.12. Caso exista algum fato que impeça a participação de alguma licitante, ou a mesma tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, esta será desclassificada do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

### **B) RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO**

3.13. Os proponentes credenciados entregarão à pregoeira, em envelopes separados e lacrados, a proposta de preços (ENVELOPE Nº. 1) e a documentação de habilitação (ENVELOPE Nº. 2).

3.14. No ato de encerramento da sessão serão devolvidos os envelopes de habilitação fechados e lacrados, após manifestação expressa do desejo de não recorrer.

#### **B. I - DAS PROPOSTAS (ENVELOPE 1)**

3.15 - As licitantes deverão apresentar envelope lacrado, com os seguintes dizeres:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

CEP 36.250-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES  
PRAÇA VICENTE PRATA MOURÃO, 63 – CENTRO -  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2017

LICITANTE: \_\_\_\_\_  
ENVELOPE "1" - PROPOSTA DE PREÇOS

3.16. As propostas deverão ser digitadas, datilografadas ou impressas em formulário contínuo da empresa, ou na forma do modelo de proposta fornecido pela Prefeitura Municipal de Oliveira Fortes, redigidas em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente assinadas e/ou rubricadas em todas as folhas por quem de direito, apresentadas em envelope fechado e deverá conter os seguintes elementos:

a) especificações do item cotado;

b) preços totais, expressos em moeda corrente nacional em algarismos e por extenso, relativos ao item cotado já incluso todos os tributos, fretes, seguros, e quaisquer outras despesas inerentes ao fornecimento dos produtos. Em caso de discordância entre o preço unitário e total, prevalecerá o primeiro; ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerá o último;

c) prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 120 (cento e vinte) dias corridos a contar da data prevista para a abertura das propostas. Caso a empresa apresente prazo menor que o estipulado, esta será desclassificada;

3.17. A oferta deve ser firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

3.18. Uma vez abertas as propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas. Os erros, equívocos ou omissões havidas nas cotações de preços, serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de erro para mais e conseqüente desclassificação, qualquer recurso; nem tampouco, em caso de erro para menos, eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação.

3.19. A indicação externa nos envelopes, caso esteja incompleta ou com algum erro de transcrição, desde que não cause dúvida quanto a seu conteúdo ou não atrapalhe o andamento do processo não será motivo para exclusão do procedimento licitatório, mas sua falta será causa de desclassificação.

### B.II - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES**

CEP 36.250-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

3.20. Realizada a abertura do envelope número 1 e analisadas as propostas serão desclassificadas as que:

- a) forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;
- b) apresentarem preços excessivos ou manifestadamente inexeqüíveis. Serão considerados inexeqüíveis aqueles preços que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos do produto são coerentes com os de mercado e serão considerados excessivos quaisquer valores que sejam superiores ao valor estimado pela Prefeitura Municipal de Oliveira Fortes;
- c) apresentarem preços total ou unitário simbólicos, irrisório ou de valor zero;
- d) apresentarem proposta alternativa.

3.21. Serão classificados para a fase de lances, os proponentes que apresentarem as propostas de menor preço unitário definido no objeto deste edital e seus anexos, e, em seguida, as propostas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquele, ou as 3 (três) melhores ofertas, conforme disposto no art. 8, incisos VI e VII, do Regulamento da Licitação na Modalidade de Pregão.

3.22. A fase de lance se dará da seguinte forma:

3.22.1. Aos proponentes classificados conforme o item anterior será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, até a proclamação do vencedor;

3.22.2. O pregoeiro convidará individualmente as licitante classificadas, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

3.22.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas, sendo vedada apresentação de nova proposta de lance por parte do licitante desistente;

3.22.4. Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

3.22.5. Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas definidas no objeto deste edital, exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES**

CEP 36.250-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

3.23. Ocorrendo o empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar Nº. 123/2006 será assegurada à preferência de contratação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, desde que a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

3.23.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada. (§ 2º, Art. 44, Lei Complementar 123/2006).

3.23.2. Para fins de desempate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo previsto no item 3.14.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

3.24. Encerrada a fase de lances o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto definido neste edital e seus anexos e valor, decidindo motivadamente a respeito;

3.25. Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo a adjudicação do objeto definido neste edital efetuada por lote.

3.26. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do ato convocatório, o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital;

3.27. Nesta fase será assegurado aos licitantes o direito de manifestar-se em relação à interposição de recursos.

3.28. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada;

3.29. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

CEP 36.250-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

3.30. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos.

3.31. No caso de empate entre duas ou mais propostas, e, não havendo lances, o desempate se fará por sorteio;

3.32. O pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação;

### B.III - DA HABILITAÇÃO (Envelope 2)

3.33. Serão aceitos documentos que expressem respectivas validades, desde que em vigor, ou, quando não declarada sua validade pelo emitente, expedidos a 60 (sessenta) dias, no máximo, da data designada para apresentação das propostas.

3.34. Com vistas à habilitação na presente licitação as empresas deverão apresentar envelope lacrado contendo na partes externa os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES  
PRAÇA VICENTE PRATA MOURÃO, 63 – CENTRO – OLIVEIRA FORTES  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2017

LICITANTE: \_\_\_\_\_  
ENVELOPE "2" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.35. O envelope "2" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

a) Contrato Social primitivo e última alteração contratual ou última alteração contratual consolidada devidamente registrado na Junta Comercial competente;

b) Cópias da Cédula de Identidade e CPF dos proprietários;

c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

d) Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à dívida ativa da união, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da lei nº 8.212/91

e) Prova de regularidade de tributos e contribuições com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES**

CEP 36.250-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- f) Certificado de Regularidade para com o FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal (sítio: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br));
- g) Certidão negativa de débitos trabalhistas ou positiva com efeitos de negativa (CNDT);
- h) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida, no máximo, 180 (cento e oitenta) dias antes da data fixada para abertura da licitação;
- i) Declaração conjunta, conforme modelo apresentado no "Anexo IV".

### **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- j) Registro ou inscrição na Junta Comercial.

#### **3.36. A documentação deverá:**

- a) estar em nome da licitante;
- b) estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente;
- c) referir-se a apenas uma das filiais ou apenas a matriz.

3.37. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

3.38. Da reunião lavrar-se-à ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e os proponentes presentes.

### **IV – DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS**

4.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

4.1.1. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, que seja considerada relevante para a confecção das propostas, será designada nova data para a realização do certame;

4.2. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES**

CEP 36.250-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

4.3. Dos atos do pregoeiro neste processo licitatório cabe recurso. A manifestação da intenção de interpô-lo deverá ser expressa e motivada no momento oportuno, com registro em ata da síntese das suas razões e contra-razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias.

4.3.1. Considerar-se-á momento oportuno para manifestação de interesse em interposição de recursos momento existente após a realização da aceitabilidade da proposta.

4.4. Ao recurso interposto contra decisão do pregoeiro serão aplicadas as regras do artigo 109 quanto aos efeitos em que é recebido.

4.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação a penas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

4.6. Se não reconsiderar sua decisão, o pregoeiro submeterá o recurso, à consideração da autoridade superior competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

4.7. Os memoriais dos recursos e contra-razões deverão dar entrada no Setor de Licitações desta Prefeitura, observado o prazo disposto no item 4.3.

4.8. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Oliveira Fortes.

4.9. As impugnações e recursos deverão ser protocolados, dentro do prazo legal, no Setor de Licitações da Prefeitura de Oliveira Fortes, na Praça Vicente Prata Mourão, 63, Centro.

### **V – DAS CONDIÇÕES E PRAZO DO PAGAMENTO**

5.1. O contrato terá duração até 31 de dezembro de 2017, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado em conformidade com o inciso II do art. 57 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

5.2. O pagamento será realizado em um prazo de até 30 (trinta) dias mediante apresentação de Nota Fiscal que deverá constar os dados da CONTRATADA e da CONTRATANTE, incluindo os dados bancários para depósito.

### **VI – DA ADJUDICAÇÃO**

6.1. A adjudicação, em favor da licitante vencedora, será feita pela pregoeira no final da sessão e registrada em ata, caso não haja interposição de recursos.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

CEP 36.250-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

6.1.1. Em caso de interposição de recursos, a adjudicação será feita pelo Prefeito Municipal juntamente com a homologação do processo.

### VII – DA HOMOLOGAÇÃO

7.1. A homologação, em favor da licitante adjudicada nesta licitação, será feita pelo Prefeito Municipal, após recebimento do processo concluído pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio.

### VIII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

8.1. A despesa com a presente licitação correrá a conta da Dotação Orçamentária especificada pelo Requisitante:

2.05.01.20.606.0013.1009.4.4.90.52.00 – TRATOR AGRICOLA – EQUIP. E MAT. PERMANENTE

### IX - DAS PENALIDADES

9.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de **cada ajuste representado pela Nota de Empenho**, sujeitará a detentora da Ata, às penalidades previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, das quais destacam-se:

- a) advertência;
- b) multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor da Nota de Empenho, por dia de atraso injustificado na execução da mesma, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;
- c) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-la;
- d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 05 (cinco) anos;
- e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado a detentora da Ata o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

9.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos sub-itens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

9.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "d" e "e", do item 12.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES**

CEP 36.250-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

9.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativos às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

### **X - DA ENTREGA E DO PRAZO**

10.1. O prazo de entrega será de no máximo 30 (trinta) dias após ordem de fornecimento.

10.2. A entrega será feita ao Setor Competente no endereço indicado, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do Edital.

10.3. Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Comissão não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

10.4. Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

10.5. A Secretaria terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

10.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

### **XI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1. Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ ou apresentarem proposta relativa ao presente PREGÃO.

11.2. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES**

CEP 36.250-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

11.3. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

11.4. No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

- a) adiada sua abertura;
- b) alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

11.5. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Santos Dumont, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

11.6. Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão ser obtidos junto a CPL pelo telefone: (32) 3366-1133, nos dias úteis no horário de 12:00 às 17:00h.

Oliveira Fortes, 17 de Maio de 2017

MARLENE NEPOMUCENO DA SILVA  
PREGOEIRO



## PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

CEP 36.250-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

### ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

#### Item a ser adquirido:

ITEM	QUANT	ESPECIFICAÇÃO
01	01	<p><b><u>TRATOR AGRÍCOLA DE PNEUS TRACIONADO 4X4 DE FABRICAÇÃO NACIONAL COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:</u></b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Fabricação e modelo mínimo 2017 (novo);</li><li>- Trator com plataforma plana;</li><li>- Sistema elétrico: bateria com no mínimo 90 AH;</li><li>- Potência do motor no mínimo de 75 cv;</li><li>- Aspirado ou Turbo;</li><li>- Sistema de injeção: pistões em linha ou bomba em linha;</li><li>- Tipo de combustível: diesel;</li><li>- Embreagem dupla e independente, com disco seco ou disco simples orgânico, acionamento mecânico ou hidráulico;</li><li>- Tomada de potência: independente com duas velocidades – 540 e 540 econômica;</li><li>- Transmissão mínima sincronizada: 16 marchas a frente e 8 marchas a ré;</li><li>- Sistema de direção: hidrostática;</li><li>- Freios: a disco em banho de óleo, acionamento mecânico ou hidráulico, com trava manual dos pedais;</li><li>- Capacidade mínima de levante a 610 mm do olhal (kgf): 3500 Kg, com cilindro auxiliar de levante;</li><li>- Controle remoto: sendo por 02 (duas) válvulas de dupla ação, com engate rápido;</li><li>- Pneus dianteiros: 12.4 – 24 R1 – 06 lonas;</li><li>- Pneus traseiros: 18. 4 - 30 R1 – 10 lonas;</li><li>- Tração 4x4 com acionamento mecânico.</li></ul> <p><b><u>ACESSÓRIOS DO TRATOR:</u></b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Caixa de ferramentas;</li><li>- Sistema elétrico e lanternas conforme normas CNT;</li><li>- Kit luz de neblina;</li><li>- Kit olho de gato;</li><li>- Buzina;</li><li>- Sinais sonoros;</li><li>- Espelho retrovisor;</li></ul>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES**

CEP 36.250-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

		<ul style="list-style-type: none"><li>- Estrutura de segurança completa com teto;</li><li>- Kit faróis de trabalho (dianteiro e traseiro).</li></ul> <p><b><u>OBSERVAÇÕES:</u></b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- O trator deverá ser entregue pronto para o trabalho e com todos os acessórios conforme legislação em vigor;</li><li>- Garantia: 12 meses sem limite de horas.</li></ul>
--	--	--

Oliveira Fortes/MG, 17 de Maio de 2017.

MARLENE NEPOMUCENO DA SILVA  
PREGOEIRO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES**

CEP 36.250-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

**A N E X O II**

**BEM A SER ADQUIRIDO**

<b>ITEM</b>	<b>QUANT</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>V. UNIT</b>	<b>V. TOTAL</b>
01	01	<p><b><u>ACESSÓRIOS DO TRATOR:</u></b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Caixa de ferramentas;</li><li>- Sistema elétrico e lanternas conforme normas CNT;</li><li>- Kit luz de neblina;</li><li>- Kit olho de gato;</li><li>- Buzina;</li><li>- Sinais sonoros;</li><li>- Espelho retrovisor;</li><li>- Estrutura de segurança completa com teto;</li><li>- Kit faróis de trabalho (dianteiro e traseiro).</li></ul> <p><b><u>OBSERVAÇÕES:</u></b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- O trator deverá ser entregue pronto para o trabalho e com todos os acessórios conforme legislação em vigor;</li><li>- Garantia: 12 meses sem limite de horas.</li></ul>	0,00	0,00

Oliveira Fortes/MG, 17 de Maio de 2017.

MARLENE NEPOMUCENO DA SILVA  
PREGOEIRO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES**

CEP 36.250-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

**ANEXO III  
MODELO DE PROPOSTA**

**NOME/RAZÃO SOCIAL:** \_\_\_\_\_

**ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:** \_\_\_\_\_

**Processo nº 044/2017**

**Pregão Presencial nº 022/2017**

Prezados Senhores,

Vimos apresentar nossos preços para o fornecimento de **01 (um) trator agrícola de pneus tracionado 4x4 novo para atender as necessidades do Município de Oliveira Fortes/MG.**

ITEM	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	V. UNIT	V. TOTAL
01	01	<b><u>TRATOR AGRÍCOLA DE PNEUS TRACIONADO 4X4 DE FABRICAÇÃO NACIONAL COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:</u></b> - Fabricação e modelo mínimo 2017 (novo); - Trator com plataforma plana; - Sistema elétrico: bateria com no mínimo 90 AH; - Potência do motor no mínimo de 75 cv; - Aspirado ou Turbo; - Sistema de injeção: pistões em linha ou bomba em linha; - Tipo de combustível: diesel; - Embreagem dupla e independente, com disco seco ou disco simples orgânico, acionamento mecânico ou hidráulico; - Tomada de potência: independente com duas velocidades – 540 e 540 econômica; - Transmissão mínima sincronizada: 16 marchas a frente e 8 marchas a ré; - Sistema de direção: hidrostática; - Freios: a disco em banho de óleo, acionamento mecânico ou hidráulico, com trava manual dos pedais; - Capacidade mínima de levante a 610 mm do olhal (kgf): 3500 Kg, com cilindro auxiliar de	0,00	0,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

CEP 36.250-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

	<p>levante;</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Controle remoto: sendo por 02 (duas) válvulas de dupla ação, com engate rápido;</li><li>- Pneus dianteiros: 12.4 – 24 R1 – 06 lonas;</li><li>- Pneus traseiros: 18. 4 - 30 R1 – 10 lonas;</li><li>- Tração 4x4 com acionamento mecânico.</li></ul> <p><b><u>ACESSÓRIOS DO TRATOR:</u></b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Caixa de ferramentas;</li><li>- Sistema elétrico e lanternas conforme normas CNT;</li></ul> <p><b><u>ACESSÓRIOS DO TRATOR:</u></b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Caixa de ferramentas;</li><li>- Sistema elétrico e lanternas conforme normas CNT;</li><li>- Kit luz de neblina;</li><li>- Kit olho de gato;</li><li>- Buzina;</li><li>- Sinais sonoros;</li><li>- Espelho retrovisor;</li><li>- Estrutura de segurança completa com teto;</li><li>- Kit faróis de trabalho (dianteiro e traseiro).</li></ul> <p><b><u>OBSERVAÇÕES:</u></b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- O trator deverá ser entregue pronto para o trabalho e com todos os acessórios conforme legislação em vigor;</li><li>- Garantia: 12 meses sem limite de horas.</li></ul>		
--	---	--	--

1 - Validade da Proposta: 60 (sessenta dias).

2 - Condições de pagamento: até cinco dias após a entrega do produto.

3 - Todos os impostos e demais despesas necessárias ao correto fornecimento do objeto estão inclusos nos preços.

4 - Declaro de estar ciente de todas as exigências do edital de pregão e seus anexos.

5 - Nº de telefone para contato:

Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome da empresa /CNPJ

Representante/Nome/Carteira de Identidade e CPF:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES**

CEP 36.250-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

**ANEXO IV  
DECLARAÇÃO CONJUNTA**

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 022/2017

A empresa \_\_\_\_\_, sediada na  
\_\_\_\_\_  
telefone \_\_\_\_\_ fax \_\_\_\_\_ e-mail \_\_\_\_\_, por  
intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do PREGÃO  
PRESENCIAL em epígrafe,

DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

- a) Não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº. 9.854/99).
- b) Detém conhecimento de todas as informações contidas neste edital e em seus anexos, e que a sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes do edital supra.
- c) Declara, ainda, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, em cumprimento ao que determina o art. 32, §2º, da Lei n.º. 8.666/93.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo (representante legal da empresa)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

CEP 36.250-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

### ANEXO V MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

A \_\_\_\_\_ (nome da proponente) \_\_\_\_\_, CNPJ nº. \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo (s) (sócios ou diretores com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), nomeia e constitui seu (s) Procurador (es) o Senhor (es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere (m) amplo(s) e geral (ais) poderes para, junto ao Município de OLIVEIRA FORTES /MG, praticar os atos necessários com vistas à participação do outorgante na licitação, modalidade Pregão Presencial, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.  
(Reconhecer firma)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

CEP 36.250-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

### ANEXO VI "MODELO"

### CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES E \_\_\_\_\_.

.....  
Ref.: Pregão Presencial nº. 0XX/2017.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES/MG, neste ato por seu Prefeito Municipal, Antonio Carlos de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas, doravante denominado simplesmente \_\_\_\_\_ CONTRATANTE, e a \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, Cidade : \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, firmam o presente instrumento, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e atendidas as cláusulas e condições que enunciam a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

É objeto do presente contrato a AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA DE PNEUS TRACIONADO 4X4, conforme especificações contidas na proposta da contratada e no edital de licitação, partes integrantes deste contrato como se nele transcritas fossem.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

A execução do contrato reger-se-á pelas normas consubstanciadas na Lei 8.666/93, e especificações/normas estabelecidas pela Prefeitura.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

O prazo do presente contrato é até 31 de dezembro de 2017, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado dentro do limite legal estabelecido no art. 57 da Lei 8.666/93, mediante termo aditivo.

Parágrafo único: O produto deverá ser entregues de acordo com a ordem de fornecimento, conforme programação definida pela Prefeitura, sem custo adicional de frete.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO



## PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

CEP 36.250-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

A **CONTRATADA** se obriga a fornecer o produto de acordo com o valor registrado na ATA do pregão, sendo um valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

Parágrafo único. O preço constante do presente contrato é fixo e irrevogável, estando inclusas todas as despesas necessárias à perfeita execução do objeto tais como: mão de obra, transportes, materiais, impostos, taxas e encargos sociais, previdenciários e tributos decorrentes do presente contrato, o mesmo ocorrendo com direitos trabalhistas oriundos da atividade contratada, na conformidade do art. 71, § 1º da Lei Federal 8.666/93.

### CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado dentro de 05 (cinco) dias após a entrega da Nota Fiscal, devidamente conferida e aceita pela Secretaria requisitante, acompanhada da CND do INSS e FGTS.

§ 1º - O pagamento será creditado em conta corrente da empresa vencedora, por meio de ordem bancária, emitida a qualquer instituição bancária indicada na proposta, devendo ser explicitado o nome do banco, a agência, a localidade e o número da conta-corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

§ 2º - Havendo erro na nota fiscal ou na fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à empresa vencedora e o pagamento ficará pendente até que seja sanado o problema ocorrido. Nesta hipótese, o prazo para pagamento se iniciará após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura.

§ 3º - O contratante pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pelo Contratado, nos termos deste contrato.

### CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação orçamentária codificada como:

### CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO

O objeto deste contrato deverá ser entregue de acordo com as especificações realizadas na solicitação feita pela Secretaria de Prefeitura.

### CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME LEGAL



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES**

CEP 36.250-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

O presente contrato reger-se-á pelas normas constantes das Leis 8.666/93, sendo decorrente de processo licitatório na modalidade Pregão Presencial 0xx/2017.

### **CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES**

O presente contrato poderá ser alterado conforme previsto na Lei 8.666/93, através de termo aditivo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO**

A contratante poderá rescindir unilateralmente o presente contrato conforme os motivos seguintes:

- I - o não cumprimento de cláusulas contratuais;
- II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- III - a lentidão no seu cumprimento;
- IV - a decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- V - a dissolução da sociedade;
- VI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- VII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante no processo administrativo a que se refere o contrato;
- VIII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impositiva da execução do contrato.

Parágrafo único - Nos casos de rescisão acima mencionados, a contratante não indenizará a contratada.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

O contrato ficará de pleno direito, rescindido, em caso de inexecução, total ou parcial (arts. 77 e 78 da lei 8.666/93), ficando a administração com o direito de devolver e aplicar multas no contratado, além de exigir, se for o caso, indenização (art. 55, IV, lei 8.666/93).

Parágrafo único. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do contratado sujeitando-o às seguintes penalidades:

- 1 – Advertência;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES**

CEP 36.250-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- 2 - Multa de até 10 % (dez por cento) sobre o valor contratado;
- 3 - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município pelo prazo de 2 anos;
- 4 - Declaração de inidoneidade para licitar.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO**

O Contratante fará a publicação do resumo deste contrato para os efeitos previstos na legislação pertinente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Santos Dumont para dirimir quaisquer controvérsias fundadas neste Contrato.

E por estarem assim ajustadas, firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Oliveira Fortes, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.